
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.610, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a consignar, no orçamento anual, recursos para o Instituto Histórico e Geográfico do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a consignar, na Lei Orçamentária Anual, na programação de trabalho da Secretaria Executiva de Estado de Cultura, dotação orçamentária ao Instituto Histórico e Geográfico do Pará, por intermédio da atividade específica denominada "Apoio Cultural ao Instituto Histórico e Geográfico do Pará".

Art. 2º Os recursos destinados ao Instituto Histórico Geográfico do Pará serão repassados em parcelas iguais e mensais, tendo por limite a dotação orçamentária fixada anualmente e a disponibilidade financeira do Erário Estadual.

Art. 3º No exercício de 2003, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no montante de R\$15.000,00 (quinze mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria Executiva de Estado de Cultura, mediante a utilização de recursos conforme determina o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de dezembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.100, de 29/12/2003.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
